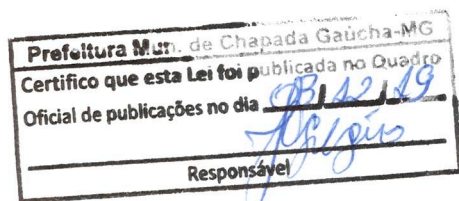




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 848/2019

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 775, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018 A 2021”.

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do município de Chapada Gaúcha, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º - Os anexos de programas, ações e metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 775, de 30 de outubro de 2017, que integram o Plano Plurianual do município de Chapada Gaúcha, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de ações, metas e valores constantes nos programas – Plano de Investimento anexo à esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 03 de dezembro de 2019.

JAIR MONTAGNER

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA - MG